



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 06/07/2020

ANO: X Nº: 2478 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.022/2020	1
DECRETO Nº 6.023/2020	2
DECRETO Nº 6.024/2020	3
PORTARIA Nº 092/2020	4
LICITAÇÕES	4
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017	4
DECRETO Nº 004/2020 – DA CÂMARA MUNICIPAL	5

DECRETO Nº 6.022/2020

DECRETO Nº 6.022/2020, de 6 de julho de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 3 de julho de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **ROSANE FATIMA DE VARGAS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.139.476-3/SSP/PR, nomeada em 4 de março de 1997 para o cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 778/1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2007/2012 (período implementado anterior a Lei Complementar nº173/2020).

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de julho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 06/07/2020

ANO: X Nº: 2478 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.023/2020

DECRETO Nº 6.023/2020, de 6 de julho de 2020.

Concede gozo de licença prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 3 de julho de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **ROSANE FATIMA DE VARGAS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.139.476-3/SSP/PR, nomeada em 3 de maio de 2012 para o cargo de Professor, matrícula funcional 1798-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017 (período implementado anterior a Lei Complementar nº173/2020).

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º *Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2020.*

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de julho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 06/07/2020

ANO: X Nº: 2478 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.024/2020

DECRETO Nº 6.024/2020, de 6 de julho de 2020.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2119/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado em 26 de dezembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2330,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.034000 - Participação no Consórcio CIDERSOP

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público– 000 – 498 R\$.....1.250,00

Total..... R\$.....1.250,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.034000 - Participação no Consórcio CIDERSOP

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público– 000 – 499 R\$.....1.250,00

Total..... R\$.....1.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de julho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 06/07/2020

ANO: X Nº: 2478 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 092/2020

PORTARIA Nº 092/2020, 6 de julho de 2020.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao Servidor **Rafael Frederico Thrun**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.262.262-8/SSPR, CPF nº 023.463.809-54, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Campo Largo – PR, para buscar paciente de alta hospitalar, frota 198, com saída de Céu Azul em 2-7-2020 e retorno dia 3-7-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 37/2017 – Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): MATCÉU MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento por alarmes através de linha telefônica com tático móvel, para diversos prédios da Administração Municipal, pelo período de 12 meses. ALTERAÇÃO: a) Promover a renovação do contrato prorrogando a execução dos serviços por mais 12 meses, compreendendo o período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato. b) Considerando as necessidades da Administração Municipal os pontos monitorados passam de 28 locais para 31 pontos, conforme relação de locais constantes no Anexo I. c) Fica incluso nos serviços o monitoramento da nova Sede da Secretaria da Educação localizada na Rua Prof. Daniel Muraro e os dois pontos do Parque de Máquinas previstos no 3º Aditivo. d) Decorrente da prorrogação do contrato fica acordado que permanece inalterado o valor unitário mensal de cada ponto em R\$ 286,41.

VIGÊNCIA: 03/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 03/07/2020

VALOR DO ADITIVO: R\$ 106.544,52 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

ASSINATURAS: Germano Bonamigo e Mauro Sérgio Meotti



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 06/07/2020

ANO: X Nº: 2478 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 004/2020 – DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO N.º 004/2020, 6 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.019/2020.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, dispondo sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, dentre as quais se encontra o Município de Céu Azul, que deverá adotar imediatamente medidas mais restritivas, no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.019/2020, de 1º de julho de 2020, que “Ratifica no âmbito do Município de Céu Azul, as medidas constantes no Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, suspendendo as atividades econômicas não essenciais, pelo período de 14 (quatorze) dias como medida de enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.”

DECRETA:

Art. 1º Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19 fica instituído horário especial de funcionamento das atividades do Poder Legislativo, ininterruptamente, durante o período de vigência do Decreto Municipal n.º 6.019/2020 das **7h30 às 13h30**, sendo que as Sessões Legislativas serão realizadas em horário regimental.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 6 de julho de 2020.

Darci Rieger

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)